



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021

CONCURSO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PELOTAS.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, instaura o presente processo de seleção para fins de ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO para edificação do prédio para a sua sede, em local identificado no Anexo II deste Edital.

2. DA ABRANGÊNCIA E DA MODALIDADE DO CONCURSO

2.1 A presente Licitação na modalidade de Concurso terá abrangência nacional e será processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que constituem as Bases do Concurso.

3. DO OBJETO

3.1 O presente concurso visa selecionar a melhor proposta de Anteprojeto Arquitetônico apresentada por pessoa física (individualmente ou em equipe, por meio da identificação de um coordenador) ou jurídica de direito privado, não integrantes da Administração Pública Municipal de Pelotas, para a construção futura do prédio e proposta paisagística da área destinada à sede da Câmara Municipal de Pelotas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Concurso arquitetos profissionais liberais, ou por meio de sociedades de prestação de serviços de arquitetura, legalmente habilitados no Brasil para o exercício das atribuições exigidas à execução dos serviços previstos, que atendam ao estabelecido na Lei Federal nº 12.378/2010 e estejam em situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.2 É facultada a formação de equipes, desde que inscritas através de um único profissional, identificado como Coordenador da Equipe, responsável pela inscrição e pela apresentação dos trabalhos.

4.3 No caso de formação de equipes ou sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo a inscrição para participação no concurso deverá ser feita pelo responsável técnico

da equipe ou da sociedade, ou por um deles, no caso de haver mais de um responsável técnico, em qualquer caso devidamente registrado e em situação regular perante o CAU.

4.3.1 Ao responsável técnico que realizar a inscrição caberá:

- a. A integral responsabilidade técnica pela elaboração e coordenação do anteprojeto;
- b. Em caráter de exclusividade, formular consultas à coordenação do concurso;
- c. Responder pelos quesitos estabelecidos nas Bases do Concurso;
- d. Indicar a equipe multidisciplinar responsável pelos trabalhos, declinando em relação a cada membro nome completo, registro profissional, Conselho de classe e as atividades pelas quais foi responsável.

4.4 É vedada a participação de qualquer profissional inscrito em mais de um trabalho concorrente, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

4.4.1 Constatada a participação de um mesmo profissional liberal ou equipe sob mais de uma inscrição, será considerada cancelada a inscrição.

4.5 A inscrição no concurso e a entrega do trabalho concomitante importarão integral aceitação e anuência do arquiteto responsável e de sua equipe com os termos e condições deste Edital e das Bases do Concurso, sob pena de desclassificação dos trabalhos.

4.6 A transgressão das normas e condições de habilitação e participação implicará desclassificação do concorrente, antes ou depois do julgamento dos trabalhos ou da promulgação dos resultados.

4.7 A denúncia de infração aos itens anteriores poderá ser feita por representação formal e comprovada, por qualquer pessoa, e dirigida à Coordenação do Concurso, que a avaliará e a encaminhará à consideração da Comissão Julgadora, até o momento da lavratura da Ata Final de Julgamento. As denúncias serão analisadas pela Coordenação, que decidirá sobre sua procedência.

4.8 Estão impedidos de participar do presente concurso:

- a. Os integrantes dos quadros de entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município;
- b. Os integrantes da Coordenação do Concurso, os membros da Organização Geral do Concurso, assim como os integrantes da Comissão Julgadora, os Consultores, os Colaboradores e outros contratados para o Concurso;
- c. Os sócios formais e parentes em até segundo grau de consanguinidade ou afinidade das pessoas supracitadas.

4.8.1 Estão impedidos de concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, sociedades de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal e distrital, bem como as que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A partir do dia 05/11/2021, o Edital do Concurso estará disponível no website oficial da Câmara Municipal de Pelotas, <https://www.pelotas.rs.leg.br/transparencia/concursos-e-selecoes>, aos interessados, com todas as informações necessárias à elaboração do Anteprojeto Arquitetônico que constitui o objeto do presente Concurso.

5.2 As inscrições são gratuitas e iniciar-se-ão do dia 05/11/2021 e se encerrarão no dia 19/11/2021, e somente poderão ser realizadas online, através do preenchimento de formulário de inscrição, disponível no website da Câmara Municipal de Pelotas, cujo endereço é o informado no item 5.1 desse Edital.

5.3 No ato da inscrição o interessado deverá encaminhar o formulário de inscrição preenchidos e os documentos relacionados no item 5.10 para o e-mail: licitacoes@camarapel.rs.gov.br que serão analisados pela Coordenação do Concurso para que a inscrição seja homologada.

5.4 No caso das inscrições coletivas, realizadas por meio de equipe de pessoas físicas ou por pessoa jurídica de direito privado, as inscrições serão realizadas, no primeiro caso, em nome de um único arquiteto responsável técnico profissional liberal, que será o Coordenador da Equipe, ou, no segundo caso, em nome de uma única empresa/escritório de arquitetura, com a designação de um arquiteto Coordenador, sócio da mesma, que será o responsável pela inscrição e pela apresentação dos trabalhos.

5.5 No caso das inscrições coletivas, todos os membros da equipe, profissionais arquitetos, considerados coautores, também deverão estar inscritos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.6 No ato da inscrição, o participante deverá informar um único endereço eletrônico para correspondência junto à Coordenação do Concurso.

5.7 A homologação da inscrição dar-se-á após o recebimento e a conferência dos documentos relacionados no item 5.10.

5.8 Após a homologação da inscrição será gerado um código de inscrição que será enviado, juntamente com o comprovante de inscrição, ao participante para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

5.9 O código de inscrição deverá ser utilizado quando do envio da Proposta para fins de garantia de anonimato.

5.10 Os documentos necessários à efetivação da inscrição, a serem encaminhados para o e-mail licitacoes@camarapel.rs.gov.br, em formato PDF (Portable Document Format), são os que seguem:

a. Certidão de Registro do CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – do responsável técnico profissional liberal, do Coordenador da Equipe, ou do arquiteto Coordenador Sócio de empresa;

b. Certidão de Registro do CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – da empresa ou escritório de arquitetura, conforme o caso.

5.11 Os membros da Coordenação do Concurso (Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Pelotas) obrigam-se a manter sigilo dos nomes e identificação dos concorrentes até a divulgação final do resultado.

6. DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO E DAS CONSULTAS

6.1 A Coordenação do Concurso será formada pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Pelotas.

6.2 A Coordenação do Concurso tem como responsabilidades:

I. Providenciar e organizar toda documentação do concurso; divulgar e distribuir informações; coordenar o recebimento das inscrições e consultas; receber os trabalhos e prepará-los para a avaliação da Comissão Julgadora;

II. Assessorar os trabalhos técnicos/administrativos de julgamento da Comissão Julgadora, instaurada pela Administração, não permitindo o ingresso de pessoas estranhas no local das sessões, a não ser quando convocados pela própria Comissão Julgadora;

III. Zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria dos trabalhos durante todo o processo do concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação do resultado do concurso;

IV. Coordenar as ações para realização dos atos públicos e a exposição dos trabalhos, para divulgação, premiação e homologação dos resultados;

V. Denunciar eventuais descumprimentos deste edital pelos inscritos, participantes e concorrentes, pelos membros da Comissão Julgadora, ou pela sociedade vencedora do concurso;

VI. Encaminhar à Administração, para as devidas providências, os pedidos de certificados de participação a todos os concorrentes;

VII. Apresentar o Relatório Final das atividades do Concurso.

6.3 A Coordenação do Concurso é a instância para a qual os inscritos poderão dirigir consultas e pedidos de esclarecimentos sobre as Bases do Concurso.

6.4 As consultas relativas às Bases do Concurso deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@camarapel.rs.gov.br.

6.5 As consultas técnicas, garantido o sigilo dos consulentes, serão encaminhadas à Coordenação do Concurso, que as encaminhará ao Presidente da Comissão Julgadora, que será o responsável pelas respostas.

6.6 A Coordenação do Concurso encaminhará através de e-mail as respostas a todos os consulentes.

6.7 As consultas e as respostas passarão a integrar as Bases do Concurso.

6.8 Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos formulados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital.

6.9 A Coordenação do Concurso poderá também encaminhar informações suplementares aos inscritos e à Comissão Julgadora por e-mail, submetendo-as à aprovação do Presidente da Comissão Julgadora. Tais informações também passarão a integrar as Bases do Concurso.

6.10 Não serão atendidas consultas de profissionais não inscritos no concurso.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O Concurso Público Nacional de Anteprojeto Arquitetônico para a edificação do prédio destinado à Câmara Municipal de Pelotas, realizar-se-á segundo o cronograma a seguir:

Dia 05/11/2021 - Divulgação e publicação oficial do Edital do Concurso;

Até dia 19/11/2021 - Inscrições;

Até dia 26/11/2021 - Verificação e divulgação das habilitações dos classificados para o concurso (Homologação das inscrições);

Até dia 20/12/2021 - Prazo para a entrega dos trabalhos;

Até dia 27/12/2021 - Sessão Pública de julgamento da fase de habilitação do Concurso;

Até dia 05/01/2022 - Prazo para recebimento dos recursos da fase de habilitação;

Até dia 13/01/2022 - Prazo para recebimento das contrarrazões da fase de habilitação;

Até dia 17/01/2022 - Julgamento dos recursos e contrarrazões da fase de habilitação;

Até dia 31/01/2022 - Sessão Pública de julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora;

Até dia 09/02/2022 - Prazo para recebimento dos recursos das decisões da Comissão Julgadora;

Até dia 17/02/2022 Prazo para recebimento das contrarrazões das decisões da Comissão Julgadora;

Até dia 23/02/2022 - Julgamento dos recursos e contrarrazões das decisões da Comissão Julgadora;

Dia 03/03/2022 - Divulgação do julgamento dos recursos e consequente decisão final;

Até dia 17/03/2022 - Data prevista para o ato público de premiação do vencedor do Concurso.

8. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta do Anteprojeto deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) pranchas, conforme legislação e normas técnicas vigentes quando da publicação do Edital. De acordo com o conteúdo exposto no item 8.6 serão aceitas propostas com animações, vídeos ou outros recursos.

8.2 Será considerada como data de entrega das propostas encaminhadas via correio a data de recebimento dos envelopes no local indicado no item 9.2, não podendo ultrapassar a data do encerramento da entrega dos trabalhos prevista no cronograma estabelecido no item 7.1 deste Edital.

8.3 Cada participante poderá apresentar uma única proposta finita e completa de até 4.000 m², não sendo aceitas variações e/ou alternativas de um mesmo trabalho.

8.4 A proposta do Anteprojeto de Arquitetura deverá atender os termos da NBR 16636-1/2017 e NBR 16636-2/2017, devendo conter:

a) Memorial Justificativo – Conceito da Proposta;

b) Memorial Descritivo inserido nas próprias Pranchas, podendo ser disposto em bloco numa única prancha ou distribuído por todas elas;

c) Informações gerais e determinantes da implantação da obra, dos sistemas construtivos, das instalações prediais e especiais, tudo de maneira a demonstrar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento, devendo conter no mínimo:

I. Implantação

a. Orientação;

b. Tabelas com áreas da construção, projeção e terreno;

c. Implantação dos blocos com afastamentos.

d. Áreas de circulação, estacionamento, jardins e paisagismo.

II. Planta de cada Pavimento

a. Elementos estruturais;

b. Elementos de vedação e fechamento;

c. Aberturas

d. Indicação de cortes;

e. Níveis de pisos;

f. Denominação e área de cada ambiente;

g. Orientação;

h. Localização dos principais equipamentos (elevadores, ar-condicionado, reservatórios d'água, etc.)

III. Planta de Cobertura

a. Indicação de tipologia e materiais;

b. Indicação de caimento, calhas, coletores de águas pluviais, etc.

IV. Cortes

a. Altura de piso a piso;

b Pé-direito;

c. Indicação de forro.

V. Fachadas

a. Indicação de esquadrias, brises, etc.;

b. Indicação de materiais de revestimento.

VI. Detalhes

a. Principais detalhes construtivos básicos para entendimento do anteprojeto.

VII. Tabelas e Memoriais

a. Quadro de áreas por pavimento e geral;

b. Definição dos principais acabamentos;

c. Memorial justificativo.

VIII. Serviços Adicionais

a. Plantas mobiliadas (layout);

b. Paisagismo;

c. Perspectivas;

d. Pré-orçamento

8.5 As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) autor(es) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.

8.6 Serão aceitas propostas com animações, vídeos ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto desde que a somatória desses recursos não ultrapasse 800 MB e 02 minutos, e deverão ser encaminhadas em DVD, no mínimo 2, juntamente com os projetos;

8.7 A critério do concorrente poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes virtuais, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação.

8.8 Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, serão aceitos projetos que forem enviados em desacordo com a forma e prazos previstos neste edital e/ou com os demais documentos das Bases do Concurso.

8.9 As pranchas e os DVD's não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita a identificação dos autores e eventuais coautores, sob pena de desclassificação.

8.10 As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas pela Câmara Municipal de Pelotas para divulgação e outros fins de edições, desde que preservados seu conteúdo e autoria das propostas.

9. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

9.1 Os trabalhos deverão ser encaminhados e protocolados na Câmara Municipal de Pelotas aos cuidados da Coordenação do Concurso, ou enviados via correio, a partir do dia 05/11/2021, impreterivelmente, até o dia 20/12/2021.

9.2 O endereço para entrega é Rua Quinze de Novembro, n. 207, Centro, Pelotas, RS, CEP 96015-000.

9.3 Destinatário: Coordenação do Concurso – Edital 001/2021.

9.4 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as Bases do Concurso e observadas todas as suas exigências, sob pena de inabilitação.

9.5 As pranchas e os DVD's enviados deverão estar livres de qualquer identificação (propriedades e informações de autoria), sob pena de inabilitação do concorrente, devendo conter somente o código de inscrição;

9.6 Juntamente com as propostas deverão ser encaminhadas as Listas Descritivas de Identificação com os nomes das equipes completas e os documentos de habilitação, conforme o item 10.

9.7 As Listas Descritivas de Identificação com os nomes das equipes deverão conter as seguintes informações:

I. Nome completo de cada membro da equipe técnica;

II Qualificação profissional;

III Número de registro profissional e o conselho profissional a que está vinculado;

IV Projetos e atividades que ficarão sob responsabilidade de cada profissional.

9.8 As propostas e as listas descritivas com os nomes das equipes deverão ser encaminhadas em embalagem contendo dois envelopes separados e lacrados contendo:

9.8.1 ENVELOPE 1 – PROJETOS IMPRESSOS E DVD'S

9.8.2 ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E LISTA DESCRITIVA DE IDENTIFICAÇÃO

9.9 A entrega ou a postagem dos envelopes devem ser realizadas conjuntamente e no mesmo dia e hora.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação das pessoas jurídicas e/ou físicas classificadas deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

10.1.1 Se pessoa jurídica:

I. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, para sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição do(s) administrador(es), quando for o caso;

b) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

II. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição:

a.1 No Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

a.2 No Cadastro Fiscal estadual ou municipal;

b) Prova de regularidade:

b.1 Para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, relativamente a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND) ou outra com a mesma finalidade, expedida pelos órgãos competentes;

b.2 Relativamente às contribuições devidas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.3 Relativamente a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente, a ser expedida pela Justiça do Trabalho;

b.4 Relativamente ao cumprimento da legislação sobre utilização de mão de obra, mediante declaração de que não utiliza mão de obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

III Qualificação Técnica:

a) Comprovante de registro no CAU, da sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo detentora da inscrição mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

b) Comprovante de registro de todos os membros da equipe técnica, no CAU ou no CREA, conforme qualificação profissional de cada um, mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho profissional;

c) Comprovante de vínculo entre o responsável técnico e a sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo detentora da inscrição, por meio de atos constitutivos, contrato de trabalho ou documento de prova de vínculo de outra natureza.

10.1.2 Se pessoa física:

a) Documentos: RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de residência e comprovante de Regularidade junto ao CAU;

b) Prova de Regularidade para com a Receita Federal;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, na forma da lei.

11. DA COMISSÃO JULGADORA

11.1 A Comissão Julgadora responsável pela análise e julgamento das propostas, será composta, mediante aceitação expressa das instituições abaixo arroladas:

I – um representantes da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana;

II - um representante da UCPEL – Curso de Arquitetura e Urbanismo;

III - um representante da Anhanguera – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;

IV - um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB – Núcleo Pelotas);

V - um representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas – AEAP.

a) Os representantes relacionados nas alíneas anteriores serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Pelotas por meio de Portaria específica;

11.2 As decisões da Comissão Julgadora, garantidos os direitos à ampla defesa e contraditório, serão irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos classificados.

11.3 A Coordenação do Concurso encaminhará uma relação dos trabalhos habilitados para o julgamento, entregando-a à Comissão Julgadora no ato da instauração da mesma.

11.4 Tendo fim os procedimentos iniciais dispostos no item 11.3, a Coordenação listará os trabalhos concorrentes, mediante código de seu exclusivo conhecimento, disponibilizando os arquivos à Comissão Julgadora.

11.5 No início da primeira sessão de trabalho, uma vez instalada pela Coordenação do Concurso, a Comissão Julgadora elegerá entre seus membros o Presidente e um Relator.

11.6 As sessões de julgamento ocorrerão em local fechado, a ser determinado pela Coordenação do Concurso.

a) As sessões da Comissão Julgadora serão de análise e de deliberação;

b) A Coordenação do Concurso, que deverá estar presente durante todo o processo, manterá sigilo ao providenciar a edição dos documentos inerentes ao Concurso, tais como: súmulas, relatórios e a Ata Final de Julgamento até a data de divulgação do resultado do julgamento;

c) Os membros da Comissão Julgadora, a Coordenação do Concurso, e auxiliares porventura convocados, que por qualquer motivo, tiverem acesso aos trabalhos, estarão obrigados a, durante a realização do Concurso e após a divulgação do respectivo resultado, manter absoluto sigilo das atividades da Comissão Julgadora, abster-se de emitir qualquer comentário sobre os seus trabalhos e sobre o processo de julgamento;

d) As decisões da Comissão Julgadora, serão por maioria simples de voto.

11.7 São critérios básicos de avaliação, a serem considerados pela Comissão Julgadora, de forma proporcional às escalas avaliadas, em relação aos trabalhos selecionados:

I. Implantação: inserção urbana; relação com o entorno; orientação do conjunto; ocupação do terreno; acomodação ao perfil natural do terreno; sistema viário interno; fluxograma ocupacional;

II. Programa de Necessidades: criatividade, objetividade e clareza em seu atendimento; atenção às áreas necessárias aos diversos ambientes e aos pés-direitos recomendáveis;

III. Organização do Conjunto: acessos claros e adequados às funções respectivas; lógica e hierarquia das circulações horizontais e verticais; proximidade e interligação entre setores afins; reserva entre setores incompatíveis; facilidades para manutenção; modularidade; flexibilidade para ocupação e reorganização futura de espaços, considerados os sistemas estruturais e de instalações técnicas;

IV. Plano Diretor, Código de Obras e Normas Gerais de Edificação: atenção e cumprimento à legislação edilícia local, inclusive normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar; respeito ao gabarito, aos afastamentos, às áreas máximas e mínimas dos ambientes e totais;

V. Acessibilidade: respeito à legislação geral que dispõe sobre facilidades para os portadores de deficiências físicas diversas, buscando soluções integradas e harmônicas com as utilizadas pelos não portadores de deficiências físicas;

VI. Técnicas Construtivas: sistema estrutural; sistemas de instalações prediais e especiais; sistema construtivo que favoreça a agilização da obra; entrosamento entre os sistemas e elementos técnicos do conjunto arquitetônico; critério e boa lógica na escolha das especificações gerais; materiais de acabamento efetivamente necessários e justificáveis; cuidados de projeto contra incêndio e facilitação de fuga em caso de sinistro; economicidade e exequibilidade;

VII. Conforto Ambiental: sistemas naturais de ventilação, de iluminação, de redução de carga térmica e de proteção acústica; sistemas artificiais de ventilação, iluminação e de conforto térmico e acústico; equilíbrio, entrosamento e complementaridade entre os sistemas naturais e artificiais;

VIII. Eco eficiência: respeito à legislação que dispõe sobre a eco eficiência nas edificações públicas; integração do paisagismo à arquitetura; dimensão das áreas tornadas impermeáveis no terreno; captação e reúso de águas; redução de perdas construtivas; redução da energia consumida na construção; redução de recursos naturais consumidos na obra; eficiência energética do conjunto arquitetônico; geração de energia própria; economia de recursos naturais; controle predial; facilidades para ciclistas;

IX. Harmonia e proporção do conjunto arquitetônico;

X. Contribuições à tecnologia e à ecologia;

XI. Vantagem econômica: proporção entre volumetria da construção e usos, prazo da obra e custo de manutenção pós ocupação;

XII. Segurança do Conjunto Arquitetônico: desenho urbano que garanta visibilidade e controle de acesso aos espaços aumentando a percepção de segurança do local sem necessariamente utilizar elementos construtivos agressivos a paisagem urbana, como muros e concertinas.

11.8 Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados acima, os quais deverão ser apreciados de forma integrada e considerando a lógica implícita a cada proposta concorrente.

11.9 Havendo empate no julgamento das propostas, o Presidente da Comissão Julgadora será o responsável pelo voto de desempate.

11.10 Ao final do julgamento será escolhido um único vencedor, não sendo admitido empate no resultado final.

a) A Comissão Julgadora indicará, além do Anteprojeto vencedor, mais dois que serão agraciados com menção honrosa.

11.11 A Comissão Julgadora será responsável pela entrega à Coordenação do Concurso do texto integral da Ata de Julgamento, redigida pelo jurado relator e assinada pelos membros da Comissão.

11.12 A Câmara Municipal de Pelotas poderá declarar o Concurso fracassado, ou seja, sem vencedores, na hipótese de a Comissão Julgadora, após apreciar as propostas dos inscritos, constatar que estas não estão ajustadas às Bases do Concurso ou não apresentem qualidade técnica suficiente, devendo, todavia, o Júri emitir parecer fundamentado nesse sentido.

11.13 A Coordenação do Concurso, mantido o necessário sigilo, providenciará, com apoio da Comissão Julgadora, a edição de súmulas, relatórios e ata final de julgamento.

11.14 Os trabalhos e a responsabilidade da Comissão Julgadora encerram-se após a homologação do resultado final do Concurso e findo o período de resposta a eventuais recursos apresentados.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado final do concurso será divulgado no Diário Oficial do Município, na imprensa oficial e no sítio <https://www.pelotas.rs.leg.br/transparencia/concursos-e-selecoes>

12.2 O prazo para eventuais recursos, em razão do resultado, será de 5 (cinco) dias úteis, que começará a ser contado a partir de sua divulgação, no site oficial Câmara Municipal de Pelotas.

12.3 As propostas recebidas e consideradas aptas para julgamento poderão ser, por tempo indeterminado, após concluído o concurso, publicadas no site da Câmara Municipal de Pelotas, e poderão fazer parte de exposições.

12.4 A Câmara Municipal de Pelotas, enquanto instituição promotora do concurso, providenciará o pagamento do prêmio previsto no item 14, ao autor do trabalho vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberão, em face dos atos praticados durante o Concurso, os recursos previstos neste edital e no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 Dos resultados do julgamento e da fase de habilitação do concurso, qualquer concorrente poderá manifestar a intenção de recorrer e apresentar as razões do recurso por escrito, nos prazos previstos no Cronograma do Concurso.

13.3 Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@camarapel.rs.gov.br, ficando os demais concorrentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões.

13.4 Todos os recursos, contrarrazões e julgamento dos recursos deverão ser de conhecimentos de todos os concorrentes e passarão a integrar as Bases do Concurso, sendo que o Coordenador do Concurso será o responsável pelo recebimento e encaminhamento, por e-mail, aos concorrentes.

13.5 A falta de manifestação tempestiva e motivada do concorrente importará em decadência do direito de recorrer.

13.6 As decisões referentes ao julgamento, à habilitação e aos recursos serão comunicadas diretamente aos concorrentes por meio do site oficial da Câmara Municipal de Pelotas.

14. DA PREMIAÇÃO

14.1 O projeto vencedor, assim consagrado pela Comissão Julgadora, instituída conforme Item 11 desse Edital, será agraciado com o prêmio no valor de:

a) 1º Lugar: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

a1) Será pago 70% do valor do prêmio na Solenidade de Premiação e 30% quando da aprovação do Projeto junto ao Poder Executivo Municipal.

14.2 Os valores serão pagos às pessoas detentoras das inscrições de participação no concurso, por intermédio de seus representantes legais, que tenham sido classificados do primeiro ao terceiro lugares e devidamente habilitadas na forma prevista neste edital.

14.3 Os valores das premiações e princípio de remuneração estarão sujeitos aos tributos e encargos legais, na forma da legislação aplicável.

14.4 Não haverá empate nas premiações.

14.5 Serão atribuídas duas Menções Honrosas às propostas que fizerem jus à distinção, indicadas pela Comissão Julgadora, porém sem direito a prêmio.

14.6 Todos os autores das propostas recebidas e consideradas aptas para julgamento pela Comissão Julgadora receberão certificados de participação em até 30 (trinta) dias após a homologação do concurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É facultado ao vencedor do Concurso o direito de integrar a equipe responsável pela elaboração do Projeto Executivo que será objeto de contratação por meio de processo licitatório.

15.2 Para a participação no Concurso, os autores (autor e coautor) e/ou colaboradores renunciam, cedem e transferem irrevogavelmente os direitos da autoria do Anteprojeto Arquitetônico à Câmara Municipal de Pelotas, conforme termo específico constante no Anexo VI.

15.3 A inscrição no concurso e a entrega do trabalho concorrente importarão na integral aceitação e anuência do arquiteto responsável e de sua equipe com os termos e condições deste Edital e das Bases do Concurso, não podendo ser alegado o desconhecimento das regras relativas ao Concurso.

15.4 Nenhuma indenização ou remuneração, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste certame.

15.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Bases do Concurso, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

15.7 A Câmara Municipal de Pelotas poderá revogar ou anular o presente concurso nos termos da Lei.

15.8 O Foro competente para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer, relativa ao Concurso é o da Comarca de Pelotas.

15.9 Constituem partes integrantes das Bases do Concurso, os seguintes DOCUMENTOS:
EDITAL

- ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO II: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;
- ANEXO III: TERMO DE REFERÊNCIA DO CONCURSO;
- ANEXO IV: FOTOS;

- ANEXO V: MODELO DE PRANCHA – DWG/PDF;
- ANEXO VI: TERMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS.

Vereador Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas